

DECRETO N.º 38.022, DE 08/06/2020.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 76-B DO ADCT, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 93 DE 08/09/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 93, de 08/09/2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO que o referido artigo desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a III, do Parágrafo único do supracitado art. 76-B dos ADCT/CRFB;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, por meio do Parecer em Consulta n.º 00011/2020-4 – Plenário (DOEL-TCEES 01.06.2020, ed. 1626), manifestou-se favoravelmente a inclusão da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da CRFB, na Desvinculação de Receitas Municipais (DRM) prevista no art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 93/2016, por se tratar de tributo *sui generis*;

CONSIDERANDO que o conceito de contribuições especiais, como a COSIP, está abarcado no *caput* do art. 76-B, do ADCT, na expressão “outras receitas correntes”, o que pode ser admitido pelo art. 11, §1º, da Lei 4.320/1964, conforme Parecer em Consulta n.º 00011/2020-4 – Plenário (DOEL-TCEES 01.06.2020, ed. 1626);

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da seguinte receita municipal:

ÓRGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
SEMOB/SEMPI	2.620.0000.0000 – Superávit financeiro	Contribuição p/ Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP

Parágrafo único. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais, por se tratar de tributo já instituído, nos termos do *caput* do art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 93, de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º Os valores relativos à desvinculação tratada no artigo 1º serão, prioritariamente, destinados a despesa de custeio.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Finanças, órgãos responsáveis pela receita decorrente da arrecadação da COSIP, adotarem as medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 08 de Junho de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal